

## CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO

### RESOLUÇÃO n. 03/2011/CSA

Homologa nova redação do artigo 31 do Regulamento de Bolsas Discentes de Pesquisa, de Extensão e de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNESC.

O Presidente do Conselho Superior de Administração, CSA, no uso de suas atribuições e considerando a decisão do Colegiado em reunião do dia 04 de agosto de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a nova redação do artigo 31 do Regulamento de Bolsas Discentes de Pesquisa, de Extensão e de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNESC, aprovado pela Resolução n. 16/2010/CONSU:

*Art. 31 - Poderá concorrer à bolsa o acadêmico regularmente matriculado em um dos programas de pós-graduação stricto sensu da UNESC que cumprir os requisitos seguintes:*

- a) ter concluído curso de graduação na UNESC e ingressado no programa de mestrado em até 24 (vinte e quatro) meses, após o término da graduação. Caso não haja candidatos dentro do prazo aqui estipulado, o estudante que mais se aproximar desse limite poderá solicitar a bolsa;*
- b) ter atuado como bolsista de Iniciação Científica de projetos vinculados à UNESC ou extenos à ela, tendo participado de, pelo menos, um programa de Iniciação Científica e pelo período mínimo de dez (10) meses, em projeto em linha ou área de pesquisa afim ou correlata àquela do mestrado; ou*
- c) ter participado de Programas de Iniciação Científica da UNESC como colaborador voluntário, conforme Resolução específica da UNESC, pelo período mínimo de 10 (dez) meses, com carga horária análoga à exigida dos bolsistas, em projeto em linha ou área de pesquisa afim ou correlata àquela do mestrado, desde que comprove sua situação mediante declaração da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.*

*Parágrafo único - O requisito previsto na alínea "a" deverá ser cumulado com o requisito na alínea "b" ou com o requisito na alínea "c".*

Art. 2º - Esta Resolução entra vigor nesta data, alterando o anexo da Resolução n. 16/2010/CONSU e demais disposições em contrário.

Criciúma, 04 de agosto de 2011.



PROF. DR. GILDO VOLPATO  
PRESIDENTE DO CSA

**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**